



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000009 /2024

Processo nº 097/2023.

Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Registro de Preços

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR, RECARGA DE GÁS (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P13 E P45 PARA A EMEF PROFESSORA MARIA DO CARMO DA SILVA JULIÃO, CENTRO EDUCACIONAL UM NOVO AMANHÃ, E.E. “CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO”, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E CESTA BÁSICA NO ANO DE 2024, COM FORNECIMENTO PARCELADO”**

## PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106 , na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.088.309/0001-88 com sede na Rua Alameda Cônego Aníbal Difrância, nº . 5-30, bairro Parque Vista Alegre, município de Bauru-SP, CEP 17.020-690, neste ato representada pela sua sócia, a Sra Beatriz Prado Morais de Oliveira, portadora do RG nº 41.764.859-5-SSP/SP, e do CPF nº 382.566.938-60, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 031/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de produtos para a merenda escolar, recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 para a EMEF Professora Maria do Carmo da Silva Julião, Centro Educacional Um novo Amanhã, E.E. "Cel. Eduardo de Souza Porto", gêneros alimentícios para as secretarias municipais e Fundo Social de Solidariedade e Cesta Básica no ano de 2024, com fornecimento parcelado, conforme solicitado pela Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura e abastecimento, Meio Ambiente, Esporte e turismo, Obras e o Fundo Social de Solidariedade, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação n.º 097/2023, de Pregão Eletrônico n.º 031/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
13	021.001.013	447705- LINGUIÇA TOSCANA	KG	820	13,49	11.061,80	PREMIADA - SIF. 4242
29	021.001.035	447666 - BACON	KG	190	23,89	4.539,10	ESTRELA - SIF. 2924
82	021.001.136	448897 - FILÉ DE MERLUZA	KG	80	34,89	2.791,20	BOA PESCA - SISP. 1510
91	021.001.179	447383 - CARNE BOVINA (MIOLO DE ACÉM)	KG	1440	30,91	44.510,40	ESTRELA - SIF. 2924
92	021.001.184	448953 - FILÉ DE TILÁPIA	KG	420	54,89	23.053,80	BOA PESCA - SISP. 1510
105	021.001.225	LINGUIÇA CALABRESA	EMB	113	65,85	7.441,05	SÃO LUIZ - SISP. 1315
129	021.005.038	447636 - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	KG	2352	6,79	15.970,08	JUSSARA - SISP. 1439

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de 28 FEV. 2024 a 27 FEV. 2025.



**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura e abastecimento, Meio Ambiente, Esporte e turismo, Obras e o Fundo Social de Solidariedade de Fernão.

**CLÁUSULA QUARTA  
PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA  
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

5.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Fernão devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias contados do (a) envio da solicitação à empresa vencedora, exceto ao que dispuser o contrário no Cronograma de entrega e horários (Anexo II), em **remessa parcelada**, os itens relacionados acima serão entregues nos seguintes endereços das respectivas secretarias:

\*Centro Educacional Um Novo Amanhã, localizada na Rua XV, 271, Núcleo Habitacional Anselmo Cabette, no município de Fernão/SP;

\* EMEF Prof. Maria do Carmo da Silva Julião, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, nº 105, Centro, no município de Fernão/SP;

\*E.E. Cel. Eduardo de Souza Porto, localizada na Rua José Bonifácio, nº 240, Centro, no município de Fernão/SP.

\* Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio, nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.

\* Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua José Bonifácio, nº 106, Centro, no município de Fernão/SP;

Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, no município de Fernão/SP;



\* Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;

\* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio, 111, Centro, no município de Fernão/SP.

\*Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizadas na Rua José Bonifácio, 128, Centro, no município de Fernão/SP;

\*Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Bonifácio, nº 106, Fundos, Centro, no município de Fernão/SP.

\* Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, localizada na Rua José Bonifácio, nº 106, Centro, CEP: 17.455-000, no município de Fernão/SP;

\* Fundo Social de Solidariedade de Fernão, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 393, Centro, no município de Fernão/SP;

5.2.1 Correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.



**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PREÇOS**

6.1.- O valor total do presente é de R\$ **109.367,43** (cento e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS OBRIGAÇÕES**

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA NONA  
DA FISCALIZAÇÃO**

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:



- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3. Os licitantes assumem e concordam com o Decreto Municipal nº. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos



efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145 de 26 de Junho de 2023.

13.4.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.5.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão/SP, 28 FEV. 2024

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

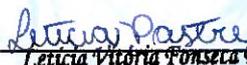
BEATRIZ PRADO  
MORAIS DE  
OLIVEIRA:38256693  
860

Assinado de forma  
digital por BEATRIZ  
PRADO MORAIS DE  
OLIVEIRA:38256693860

**Beatriz Prado Moraes de Oliveira**  
Sócia Proprietária  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1.   
**Micheli Pin dos Santos Vicencette**  
RG: 40.295.047-1  
Encarregado de Licitações e  
Contratos

2.   
**Leticia Vitória Fonseca Castro**  
RG: 58.250.606-2  
Assistente Administrativo



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

DETENTORA: Belaris Alimentos LTDA - EPP

ATA Nº (DEORIGEM): 000009 / 2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos para a merenda escolar, recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 para a EMEF Professora Maria do Carmo da Silva Julião, Centro Educacional Um novo Amanhã, E.E. "Cel. Eduardo de Souza Porto", gêneros alimentícios para as secretarias municipais e Fundo Social de Solidariedade e Cesta Básica no ano de 2024, com fornecimento parcelado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão/SP, 28 FEV. 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: Beatriz Prado Moraes de Oliveira  
Cargo: Proprietária  
CPF: 382.566.938-60  
Assinatura:

BEATRIZ PRADO  
MORAIS DE  
OLIVEIRA:382566938  
60

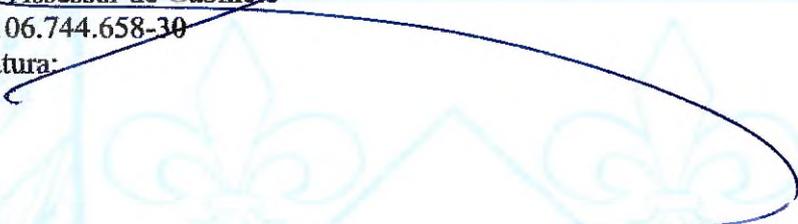
Assinado de forma  
digital por BEATRIZ  
PRADO MORAIS DE  
OLIVEIRA:38256693860



## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

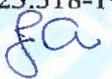
Nome: Marco Antonio Borelli  
Cargo: Assessor de Gabinete  
CPF: 106.744.658-30  
Assinatura: 

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

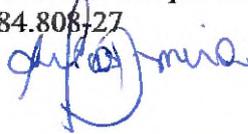
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Governo)

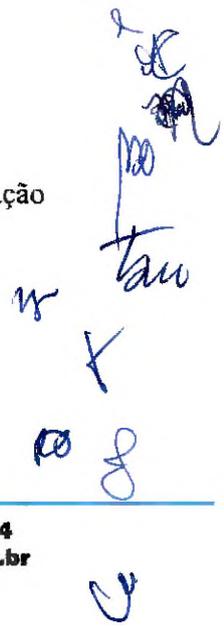
Nome: Jaqueline Sebastiani  
Cargo: Secretária Municipal de Governo  
CPF: 228.782.008-61  
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Jane Maria Manchini Barros Aranha  
Cargo: Agente Administrativo  
CPF: 330.923.518-19  
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Nome: Angelica da Silva Rodrigues Mira  
Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura  
CPF: 319.584.808-27  
Assinatura: 



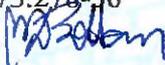


Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Nome: Débora Maria Bottan Segundo

Cargo: Nutricionista

CPF: 330.273.278-36

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Nome: Milene Luna da Silva

Cargo: Agente administrativo (readaptada)

CPF: 411.357.208-94

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)

Nome: Marcos Roberto Marques

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CPF: 191.463.118-82

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Nome: Tatiana Nascimento Costa

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 369.805.128-11

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Obras)

Nome: Jan Paulo Pires Bueno Zupardo

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Assinatura: 



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Fundo Social de Solidariedade de Fernão)

Nome: Madalena de Sousa Pimenta

Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Fernão

CPF: 776.540.721-04

Assinatura: *Madalena de Sousa Pimenta*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Esporte e Turismo)

Nome: Anderson Conrado

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Turismo

CPF: 273.339.938-17

Assinatura: *[Handwritten signature]*

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

*[Handwritten initials and marks]*



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA DA ATA: Belaris Alimentos LTDA - EPP

CNPJ nº. 17.088.309/0001-88

ATA Nº (DE ORIGEM): 000009 / 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 FEV. 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos para a merenda escolar, recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 para a EMEF Professora Maria do Carmo da Silva Julião, Centro Educacional Um novo Amanhã, E.E. "Cel. Eduardo de Souza Porto", gêneros alimentícios para as secretarias municipais e Fundo Social de Solidariedade e Cesta Básica no ano de 2024, com fornecimento parcelado.

VALOR (R\$): 109.367,43 (cento e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 28 FEV. 2024.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 